



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Revoga o artigo 107, da Lei Municipal nº
3.147, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 107 da Lei Municipal nº 3.147, de 17 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo revogar o artigo 107 da Lei Municipal nº 3.147, de 17 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Osório e dá outras providências”.

O artigo em questão proíbe a criação de animais de grande porte, tais como equinos e bovinos e de pequeno porte, tais como aves e suínos no perímetro urbano do Município.

Ou seja, atualmente é proibida a criação de animais de grande e pequeno porte nos distritos de Passinhos, Aguapés e Palmital, na medida em que os núcleos das localidades em questão foram zoneados como zona urbana- Zona de Urbanização Específica – ZUE. O mesmo ocorre com as áreas localizadas as margens das Rodovias.

Ocorre que, desde o advento do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (Lei Municipal nº 3.902/06), o perímetro urbano foi classificado em zonas e seus usos específicos foram regradados em conformidade com os Anexos 1 e 2 da Lei mencionada.

Desta forma a atividade proibida pelo artigo 107 do Código de Posturas deveria estar regradada exclusivamente pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, que a classifica como M-6 do Anexo 1 da Lei Municipal nº 3.902/06, proibida em áreas urbanas intensivas e permitida na Zona de Urbanização Específica – ZUE, na Zona de Expansão Urbana-ZEU e na Zona Rural-ZR, conforme Anexo 2 da mesma Lei.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de março de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.

Processo nº 279133/2017